



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1439

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF	4
Fundação Unirg	5
Secretaria Municipal de Administração	5
Secretaria Municipal de Comunicação	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Educação	11
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento	12
Secretaria Municipal de Saúde	20

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0336/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção da prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026021211026 – 2026003289;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 136/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à interrupção da prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **VERALUCIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **concedida por meio do Decreto nº 1.395, de 21 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2.026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0337/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Retifica o Decreto nº 0306/2026, o qual Concede prorrogação da Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea "a" da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026021911027 - 2026003416;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 0306, de 04 de março de 2026, o qual concede a prorrogação da Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas 'a e b', e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **GEIZA RAMOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para retificar os efeitos, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Onde se lê: pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11 de janeiro de 2.026.

Leia-se: pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2.026.

Art. 2º....

Onde se lê: retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2.026.

Leia-se: retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2.026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0338/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Retifica o art. 1º do Decreto nº 0319/2026, o qual nomeia servidor para exercer o cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e, dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0319, de 05 de março de 2026, o qual nomeia servidor para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, **da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, para retificar o nome do servidor, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

Onde se lê: **ALEXANDRO DE MIRANDA MATOS**

Leia-se: **ALEXSANDRO DE MIRANDA MATOS JUNIOR.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março do ano de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0339/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi- TO, para gestão de 2026-2029, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2389, de 27 de junho de 2018, que institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO as indicações formalmente encaminhadas pelos respectivos segmentos representativos, observando o princípio da paridade previsto na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de Gurupi-TO, para a Gestão 2026–2029, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (50%)

Associação Comunitária do Bem-Estar Social de Gurupi (ASSOBEM)	Elaine Noremberg da Silva	Titular	Usuário
	Renata Prince J. D de Andrade	Suplente	Usuário
Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Gurupi	Fernanda Lima Caetano	Titular	Usuário
	Vaneuza Pinto dos Reis Silva	Suplente	Usuário
UNIRG-Universidade de Gurupi	Francícero Rocha Lopes	Titular	Usuário
	Tatiane Ribeiro Alves Coelho	Suplente	Usuário
AsaUNIRG- Associação dos Servidores Administrativos da Fundação Unirg	Roberto Costa Xavier	Titular	Usuário
	Lahis Alves Lopes Cardoso	Suplente	Usuário
CASAI- Casa do Índio	Luana Corrêa da Silva Javáe	Titular	Usuário
	Ivan Trindade Mendes	Suplente	Usuário
Observatório de povos tradicionais do Tocantins-OPTTINS	Marcilene de Assis Alves Araújo	Titular	Usuário
	Keyliane dos Anjos Leitão	Suplente	Usuário

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Catedral das Assembleias de Deus de Gurupi- TO- Ministério Madureira.	Marilda Gomes dos Santos	Titular	Usuário
Ordem Espiritualista Cristã Adones do Amanhecer de Gurupi- TO	Mauro Barbosa Severo	Suplente	Usuário

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25%)

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins-SINTRAS	Luiz Augusto Rodrigues de Andrade	Titular	Trabalhador
	Jacira Teles de Sales	Suplente	Trabalhador
SISEMG-Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Gurupi-TO	Rosangela Araújo Rodrigues	Titular	Trabalhador
	André Cordeiro Teles	Suplente	Trabalhador
Conselho Regional de Nutrição-01	Rafael Gomes da Silva Lopes	Titular	Trabalhador
	Livia Fernandes Cavalcante	Suplente	Trabalhador
Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins - COREN	Gizele Rodrigues de Souza Machado	Titular	Trabalhador
	Bruna da Silva Coelho	Suplente	Trabalhador

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇO (25%)

Secretaria Municipal de Saúde	Luana Nunes Garcia	Titular	Gestão
	Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias	Suplente	Gestão
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	Leia Carneiro Matos	Titular	Gestão
	Sandro Barros de Souza	Suplente	Gestão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gurupi – APAE	Nilva Aguiar de Souza Rolins	Titular	Prestador Serviços
		Suplente	Prestador Serviços
Hospital de Referência de Gurupi - HRG	Nicolay Aguiar	Titular	Prestador Serviços
	Gilvania Josefa Cabral Jansen	Suplente	Prestador Serviços

Art. 2º As demais indicações que vierem a ser formalizadas posteriormente serão objeto de decreto complementar.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0340/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e adota outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, bem como, o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a referida lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 118/2029 – SMMC, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, de 09 de março de 2026, solicitando a nomeação dos membros para composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e a Resolução;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Comitê Colegiado da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, na forma seguinte:

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Sivanira Rodrigues dos Santos
Suplente: Licemara Cardoso de Oliveira Freitas

CONSELHO TUTELAR:

Titular: Liliane Cardoso Luz
Suplente: Carlos Eduardo Soares da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E CIDADANIA:

Titular: Cristina Donato Leandro
Suplente: Tiago Gomes Vasconcelos

9ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER E VULNERÁVEIS – DEAMV / GURUPI – TO:

Titular: Amanda Francis Lima
Suplente: Sônia Carla Faria de Jesus Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mayara Pereira Lima Paiva
Suplente: Dynysflayth Moira Amorim Lima

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – SRE:

Titular: Jozimar Pereira da Costa Aguiar
Suplente: Alessandra Pereira de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

Titular: Liliane Pagliarini
Suplente: Larissa Barbosa Rabelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Graziella Ponce do Nascimento
Suplente: Simone Cerqueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Ismael Nascimento Macedo
Suplente: Maria José da Silva Leite

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB SUBSEÇÃO GURUPI – TO:

Titular: Brenda Silva Sena
Suplente: Luísa Martins Miranda Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

Titular: Dorimar Walison
Suplente: João Gabriel de Oliveira e Silva

REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – SAVIS:

Titular: Maria Seyla Olímpio Araújo
Suplente: Andréia P. Prevedello Figueredo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0341/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

“Retifica o art. 2º do decreto nº 0301/2026, o qual nomeia Servidor para exercer cargo comissionado da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto nº 0301 de 02 de março de 2026, o qual nomeia **GABRIEL GONÇALVES GUIMARÃES FREITAS**, para exercer o cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Saúde**, para retificar os efeitos do decreto, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2026030335002 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026004914 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SRA ROSÂNIA DE JESUS AGUIAR NO VALOR DE R\$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS), CORRESPONDENTE À 4 (QUATRO DIÁRIAS INTEIRAS), DESTINO DA VIAGEM: RIO BRANCO-ACRE. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DAS AGÊNCIAS

REGULADORAS DA REGIÃO NORTE. PERÍODO: 04/03/2026
A 08/03/2026

JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA
Jordi Marcos Mendes Oliveira CONTRATADA

Fundação Unirg

Gurupi – TO, 09 de março de 2026

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contrato nº 016/2025 – Fundação UNIRG / JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA

Processo Administrativo: (informar o nº do processo do contrato 016/2025, se for padrão inserir aqui)

Contrato originário: nº 016/2025

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 138, inciso II.

Partes:

• **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Thiago Piñeiro Miranda.

• **CONTRATADA:** JM ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.060.529/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Jordi Marcos Mendes Oliveira.

Objeto do contrato extinto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, implementar e manter o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, realização de perícias médicas, exames e Avaliação Clínica, para atendimento das demandas da Fundação e Universidade de Gurupi (UnirG), nos campi de Gurupi, Paraíso do Tocantins e Colinas do Tocantins.

Objeto do Termo:

Extinção consensual do Contrato nº 016/2025, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de manifestação da CONTRATADA quanto à ausência de interesse na continuidade da contratação por motivos logísticos, bem como em razão da conclusão de novo processo licitatório referente ao mesmo objeto.

Efeitos da extinção:

A extinção produzirá efeitos **na data da formalização do novo Contrato nº 008/2026**, decorrente do Processo Licitatório nº 4837/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regular execução dos serviços até essa data, nos termos do Termo de Extinção Consensual.

Obrigações remanescentes:

Permanecem exigíveis as obrigações decorrentes da execução contratual até a data da efetiva extinção, inclusive quanto à entrega de toda a documentação técnica produzida (PGR, LTCAT, PCMSO, laudos, prontuários, registros e demais documentos), bem como quanto à responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária, fiscal e eventual apuração de responsabilidades em processo administrativo próprio, na forma do Termo de Extinção e da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura do Termo de Extinção: 20/02/2026.

Data de início de efeitos da extinção: 04/03/2026 (data da assinatura do Contrato nº 008/2026).

Signatários:

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Processo Administrativo Eletrônico nº 4837/2025

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 056/2025, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho** a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, homologação de atestados, realização de laudos periciais, perícias médicas, exames e avaliação clínica, para atendimento das demandas da Fundação e Universidade de Gurupi nos Campis de Gurupi, Paraíso do Tocantins, Colinas do Tocantins e demais Campis conveniados a esta Instituição, conforme especificações complementares constantes no Contrato.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
008/2026	CILLA SEG. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	28.257.751/0001-07	R\$ 219.000,00
Valor Total do Contrato: R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).			

Validade do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 04 de março de 2026.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, aos 09 de março de 2026

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0152/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre relatoria de Servidor Municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - RELOTAR a servidora pública municipal **NEIRIJANE PEREIRA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na **Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania** para **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0153/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 012/2026 RH- SECAD. de 06 de março de 2.026, expedido pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora; **DJANNY FERREIRA SPINDOLA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 02 a 21 de março de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retoragindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0154/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 011/2026 RH- SECAD. de 06 de março de 2.026, expedido pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias de servidor, **LUZIMAR CERQUEIRA GALVAO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 02 a 21 de março de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retoragindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0155/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o memorando nº 010/2026 RH- SECAD. de 06 de março de 2.026, expedido pelo Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora, **MARIA GORETH RIBEIRO DA SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 1º a 20 de abril de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 09 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Comunicação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2026002934 PROCESSO ELETRÔNICO Nº2026020519001. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDORA HOSANA VITORIA VIEIRA DE FREITAS . VALOR R\$ 175 R\$ (cento e setenta e cinco reais). DESTINO: Palmas . Finalidade da viagem: acompanhar a prefeita em uma , NA POSSE DE Diretoria e Conselhos para o triênio 2026/2029 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURÍDICA - ABMCJ - TOCANTINS. Tocantinenses, PERÍODO: DAS 09:30 HS DO DIA 05/03/2026.

GURUPI-TO, 09 DE MARÇO DE 2026

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

Decreto 1.137/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 188/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ERIVELTON JOSÉ DE CARVALHO**, inscrito sob o número do CPF: ***.710.701-** domiciliado na Rua J, Quadra:07, Lote:04, em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035509 referente ao imóvel situado na Rua 37A, Quadra:83, Lote:13, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 189/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ELIANA MARTINELLI BRANDÃO**, inscrito sob o número do CPF: ***.401.471-** domiciliado na SHIN QI 07, CONJ 04, Casa:09, Bairro Lago Norte em Brasília-DF, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035607 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:17, Lote:08, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-** domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035608 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:17, Lote:03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código

de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-** domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035609 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:17, Lote:04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 192/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-** domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035610 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:17, Lote:05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 193/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LUCIANA URZEDO BRITO SBROGLIA**, inscrito sob o número do CPF: ***.938.361-** domiciliado na Avenida 05, Quadra: 07, Lote: 03, Nº. 306, Bairro Jardim Tocantins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035611 referente ao imóvel situado na Rua A, Quadra:17, Lote:06, Nº. 178, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso

III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSE LINS NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.010.486-** domiciliado na Rua B, Bairro Waldir Lins continuação em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035612 referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra:17, Lote:13, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CÁSSIA MARIA URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.154.101-** domiciliado na Rua F, Quadra: 61, Lote: 01, Bairro Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035613 referente ao imóvel situado na Rua 03 Quadra:17, Lote:15, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CÁSSIA MARIA URZEDO LINS**, inscrito sob o número do CPF: ***.154.101-** domiciliado na Rua F, Quadra: 61, Lote: 01, Bairro Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035614 referente ao imóvel situado na Rua O, Quadra:17, Lote:16 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a

contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOSÉ MARCIO BARROS TOSCANO JUNIOR**, inscrito sob o número do CPF: ***.241.211-** domiciliado na Rua 03, Quadra: 17, Lote: 14, Bairro Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035615 referente ao imóvel situado na Rua 03, Quadra:17, Lote:14 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 198/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ROVANI PEGORADO** inscrito sob o número do CPF: ***.567.341-** domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº. 1343, Bairro Centro em Gurupi-TO, na data de 05/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035616 referente ao imóvel situado na Rua C, Quadra:17, Lote:20 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 199/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GCS TRES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 09.432.740/0001-71 domiciliado na SHCN CL BLD, Nº21, SALA 203 – ASA NORTE em Brasília-DF, na data de 24/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035220 referente ao imóvel situado na Rua 02, Quadra:10, Lote:07 Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ELIDIO HONORIO DOS SANTOS**, inscrito sob o número do CPF: ***.229.931-** domiciliado na Avenida Maranhão, Quadra: 25, Lote: 18A, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 23/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033908 referente ao imóvel situado na Avenida Amazonas, Quadra:61 Lote:02, Bairro: Centro em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE LORENÇO GALIZI**, inscrito sob o número do CPF: ***.038.491-** domiciliado na Avenida Brasília, Nº 1848, Bairro Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035556 referente ao imóvel situado na Rua

Figueiredo de Aguiar, Quadra:178, Lote:07, Nº 1543, Bairro: Centro em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 06 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº785/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: ALINE EDUARDA OLIVEIRA SANTOS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº785/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To. ALINE EDUARDA OLIVEIRA SANTOS, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor com data retroativa ao dia **05 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO

DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº801/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **DIEGO VELASKI LIMA** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1438 - SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2026, página 30.

ONDE SE LÊ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1014/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1014/2026, **DOMINGAS VIEIRA DOS SANTOS**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1437 - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026, página 08.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

REVOGAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1010/2026

Fica revogado integralmente o EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1010/2026, **NAYARA BATISTA DE CARVALHO FREIRE**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1437 - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026, página 08.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1015/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **LINDACI BISPO DOURADO REIS** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1437 - QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026, página 9.

ONDE SE LÊ

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de

Professor Normalista, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº706/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: **LIGIÃ CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALVES.**

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº706/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e LIGIÃ CRISTINA LOPES DOS SANTOS ALVES, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia **09 de março de 2026.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 09/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: KLEBER VERAS NUNES.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-87.

PROCESSO: 2025011714.

AUTO DE INFRAÇÃO: 035035 DFPE.

EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGADO IMPROCEDENTE OS AUTOS POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 34, § 1º, DO CÓDIGO DE POSTURAS.

JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

DATA DA DECISÃO: 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE **INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: KLEBER VERAS NUNES.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.171-87. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua 31 de Março, Qd. 35, Lt. 03, Setor União, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.
Processo: 2025011714. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

Taxas de Fiscalização sobre funcionamento – multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 035035	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 808/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: JOSÉ JOVINO DA SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.851-49.
PROCESSO: 2025012048.
AUTO DE INFRAÇÃO: 031788.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO IMPROCEDENTE OS AUTOS POR DESCUMPRIMENTO DO ART. 34, § 1º, DO CÓDIGO DE POSTURAS.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 30/12/2025.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE **INSTÂNCIA ÚNICA** proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ JOVINO DA SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.851-49. **Inscrição Municipal:**

Endereço: Rua Alencar, Lote 12, Quadra S-23, Setor Jardim Servilha, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.
Processo: 2025012048. **Data da Decisão:** 30/12/2025.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 031788	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 804/2025-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ELIZÂNGELA PEREIRA CAVALCANTE.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.561-03.
PROCESSO: 2025021313.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033759.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ELIZÂNGELA PEREIRA CAVALCANTE.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.561-03. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua 57, QD. 108, LT. 09, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021313. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033759	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 112/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CHARLES EVILÁCIO MACIEL BARBOSA.

CNPJ/CPF: XXX.XXX.881-72.
PROCESSO: 2025021866.
AUTO DE INFRAÇÃO: 034982.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CHARLES EVILÁCIO MACIEL BARBOSA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.881-72. **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. E, QD. 53, LT. 09, Loteamento Residencial Parque dos Buritis, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021866. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 034982	Multa Formal	-.-	-.-
Decisão: 116/2026-CCA			

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: ROSIMEIRE FERNANDES SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.901-10.
PROCESSO: 2025021879.
AUTO DE INFRAÇÃO: 034983.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa

aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ROSIMEIRE FERNANDES SILVA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.901-10. **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. E, QD. 53, LT. 11, Loteamento Residencial Parque dos Buritis, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021879. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 034983	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 115/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JOSUÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.201-30.
PROCESSO: 2025021312.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033760.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSUÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.201-30. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua 57, QD. 108, Lote 17, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021312. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033760	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 113/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: JOSÉ EDIMILSON DE SOUZA BARBOSA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.511-91.
PROCESSO: 2025021186.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033713.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JOSÉ EDIMILSON DE SOUZA BARBOSA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.511-91. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua Horácio de Joaquim Lemes, QD. 06, Lote 05, Loteamento Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021186. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033713	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 129/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: EDUARDO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.311-68.
PROCESSO: 2025021181.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033204.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referen-

ciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: EDUARDO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.311-68. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua 03, QD. 25, Lote 06, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021181. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033204	Multa Formal	-.-	-.-
Decisão: 128/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

INTERESSADO: JEFFERSON PERTILE DE ANDRADE.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.161-26.
PROCESSO: 2025021214.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033712.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.

DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 03/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: JEFFERSON PERTILE DE ANDRADE.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.161-26. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua Daniela de Oliveira Ribeiro, QD. 03, Lote 16, Loteamento Alto da Boa Vista, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021214. **Data da Decisão:** 03/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infra-ção	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033712	Multa Formal	-.-	-.-
Decisão: 127/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: ESPOLIO DE ANITA MARIA MARTINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.621-87.
PROCESSO: 2025021898.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033715.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).
Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado

perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: ESPOLIO DE ANITA MARIA MARTINS.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.621-87. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua J, QD. 24, Lote 20, entre Ruas N e M, Loteamento Setor Malvinas, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025021898. **Data da Decisão:** 02/03/2026.

Taxas de Fiscalização – multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033715	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 109/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

INTERESSADO: CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.071-04.
PROCESSO: 2025018917.
AUTO DE INFRAÇÃO: 033804.
EXIGÊNCIA: MULTA FORMAL.
DECISÃO: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 100 (CEM) UFIRG.
JULGADOR(A): EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.
DATA DA DECISÃO: 02/03/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA.
CNPJ/CPF: XXX.XXX.071-04. **Inscrição Municipal:**
Endereço: Rua E, QD. 145, Lote 04, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO,
CEP: 77.400-000.
Processo: 2025018917. **Data da Decisão:** 02/03/2026.

Taxas de Fiscalização– multa Formal.			
Auto de Infração	Exigência	Referência	Vlr Originário (R\$)
AI Nº 033804	Multa Formal	-º-	-º-
Decisão: 111/2026-CCA			
Procedente o Auto de Infração.			

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 09 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0051/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ANDREIA SANTOS CRUZ **CPF:** 003.xxx.xxx-59 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7741 – MANUTENCAO DOS RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 09 de março de 2026 a 09 de março de 2027. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 09/03/2026.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

